

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA

FECBAHIA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 016/2021

## I – PARTES CONTRATANTES

**FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação privada, com sede na 3<sup>a</sup> Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta cidade de Salvador, estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 25.011.335/0001-36, representado por seu presidente, Sr. Wilson Paes Cardoso, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 662766 SSP/BA, e do CPF nº 054.695.385-91; doravante denominado **FECBAHIA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede do Consórcio **CIMURC** situada na Avenida Lauro de Freita, nº S/N, bairro Centro, cidade Ipiaú, estado BA, CEP 45.570-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, estado civil casado, portador da cédula de identidade RG nº 801960126, e do CPF nº 917.331.035-20;

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto fixar contribuição associativa para fins de manutenção da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA /FECBAHIA** nos termos do seu Estatuto Social, além de assegurar acesso às informações e orientações técnica da Federação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas da Federação entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA** em favor do consórcio federado nos termos de convênio ou contrato de programa.

3<sup>a</sup> Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador - Ba,  
CEP 41745-005, CNPJ: 25.011.335/0001-36.  
Tel. 71 3115-5927 E-mail: fecbahiaconsorciopublicos@gmail.com

[www.fecbahia.org](http://www.fecbahia.org) [@fecbahia](https://www.instagram.com/fecbahia) [/fecbahiaoficial](https://www.facebook.com/fecbahiaoficial)

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1AE3253AB29AD1F9880459A6B9A56EAC

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONSÓRCIO PÚBLICO fica obrigado a repassar à FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA contribuição financeira mensal para sua manutenção, a qual será fixa;

**Parágrafo Primeiro** – A contribuição financeira corresponderá às despesas de manutenção da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, sendo dividida igualmente por todos os CONSÓRCIOS PÚBLICOS Federados.

**Parágrafo Segundo** – Fica estabelecido que a contribuição que o CONSÓRCIO PÚBLICO repassará mensalmente à FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

**Parágrafo Terceiro** – O valor da contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre a FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA e o CONSÓRCIO PÚBLICO federado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO deverá ser depositado na conta corrente da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, no BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA 2285-4 – AGÊNCIA 1019 – OP 003, ou outro a ser indicado, até o dia 15 de cada mês.

## IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSÓRCIO PÚBLICO faltoso às penalidades previstas no Estatuto da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.

## V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por dotação orçamentária específica do CONSÓRCIO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigerá até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSÓRCIO PÚBLICO deixar de integrar a FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salvador-BA, 06 de maio de 2021

Wilson Paes Cardoso

FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA – FECBAHIA

Zenílde Brandão Santana

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Testemunhas: